

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº 215 CEP: 62740-000 FONE-FAX: (088)3431.1210 / 3431.1306/ CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº. 674/2011

**27 DE MAIO DE 2011** 

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 516/2010, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória Nº 516, de 30/12/2010 e no art. 7°, VII da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- Art. 2º Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 27de maio de 2011.

RELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA

Prefeito Municipal